DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Aviso de Contratação Direta 8
Conselhos Municipais 19
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1.004/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal no âmbito do Município de Pedra Bela/SP e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas, por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Pedra Bela, a listagem dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e demais intervenções na rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo reveladas apenas as iniciais do nome completo e da data de nascimento do paciente.

Art. 2º As listagens serão disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, observada rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, ressalvados os procedimentos emergenciais ou as situações em que, por critério técnico, seja necessária a alteração da ordem, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º Observadas as regras constantes do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III - Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - Relação dos pacientes já atendidos.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou procedimento aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal.

Art. 6º Fica, desde já, autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera, com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 7º Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, assegurar a manutenção e a atualização das listagens de espera previstas nesta Lei.

Art. 9º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

Pedra Bela, 20 de outubro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 1.005/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui a campanha novembro azul e dia de conscientização e combate ao câncer de próstata no âmbito do município de Pedra Bela, e dá outras providências."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Pedra Bela, a Campanha Novembro Azul, a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a saúde do homem, especialmente quanto à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Próstata, a ser celebrado anualmente no dia 17 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Durante o mês da Campanha Novembro Azul, poderão ser desenvolvidas, a critério exclusivo do Poder Público Municipal, ações em parceria com entidades públicas e privadas, tais como:

I - campanhas educativas e informativas;

II - palestras, seminários e eventos voltados à conscientização;

III - divulgação de informações em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;

IV - incentivo à realização de exames preventivos;

V - iluminação de prédios públicos com a cor azul como forma de conscientização.

VI - Utilização do “laço azul” como enfeites nos prédios públicos, símbolo utilizado mundialmente em referência a campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 20 de outubro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: Contrato nº 004/2025 – 1º Termo Aditivo - Contratante: Município de Pedra Bela - Contratado: Elisabeth Dias Graciano Couto - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com alteração da carga horária de 06 (seis) para 08 (oito) horas semanais, para a continuidade da realização de oficinas de Canto e Musicalização - Valor: Valor estimado de até R$ 16.640,00 para o período, mantido o valor de R$ 40,00 por hora-atividade - Assinatura: 29/09/2026 - Vigência: De 02/10/2026 a 01/10/2027 - Modalidade: Chamamento Público nº 102/2025 - Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 004/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

Número do Contrato: Contrato nº 001/2025 – 1º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA - Contratado: PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses para a continuidade da realização de oficinas de Atividades Sócias Educativas e Esportivas - Valor: Valor estimado de até R$ 24.960,00 para o período de 12 (doze) meses, correspondente à carga horária de referência de 12 (doze) horas semanais, à razão de R$ 40,00 por hora-atividade - Assinatura: 29/09/2026 - Vigência: De 02/10/2026 a 01/10/2027 - Modalidade: Chamamento Público nº 102/2025 - Processo Administrativo: Referente ao Contrato nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
E ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo Administrativo nº 54/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos recreativos e de entretenimento para eventos municipais, com julgamento pelo menor preço por item, nos termos a seguir.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

1.1. Para complementar o Anexo VI - Mapa de Preços/Preços Unitários Máximos e os quadros de valores do edital e do Anexo I - Termo de Referência, ficam estabelecidos os seguintes preços unitários máximos e valores totais estimados, mantidos os 11 (onze) itens e seus quantitativos de 20 (vinte) unidades/evento:

Nº	Descrição	Qtd. máx.	Preço unitário máx. (R$)	Valor total (R$)
1	Polvo Pula-Pula Inflável	20	14.166,66	283.333,20
2	Corrida de Obstáculos Inflável	20	1.416,66	28.333,20
3	Futebol Inflável	20	14.166,66	283.333,20
4	Escalada Radical	20	1.416,66	28.333,20
5	Tobogã Inflável	20	1.416,66	28.333,20
6	Cinema Itinerante	20	5.000,00	100.000,00
7	Cama Elástica Grande	20	600,00	12.000,00
8	Cama Elástica Pequena	20	300,00	6.000,00
9	Carrinho/Máquina de Pipoca	20	600,00	12.000,00
10	Carrinho/Máquina de Algodão Doce	20	750,00	15.000,00
11	Casinha/Piscina de Bolinhas	20	1.416,66	28.333,20
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**824.999,20**

1.2. Os valores são expressos por unidade/evento. O total estimado de cada item resulta do preço unitário multiplicado por 20 (vinte) unidades/evento, sem obrigação de contratação integral pela Administração.

2. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Considerando os valores totais estimados por item, os itens 1, 3 e 6 destinam-se à ampla concorrência, observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) previsto na legislação.

2.2. Os itens 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, com valores totais de até R$ 80.000,00 cada, destinam-se à participação exclusiva de ME/EPP, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as exceções do art. 49, quando devidamente justificadas no processo. A BLL deverá observar a regra de participação aplicável a cada item.

3. DO ADIAMENTO DA SESSÃO E DO NOVO CRONOGRAMA

3.1. A sessão pública inicialmente prevista para 23 de outubro de 2026 fica ADIADA para 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), com abertura das propostas às 08h00 e início da disputa às 09h01, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.2. O recebimento das propostas ocorrerá até as 17h00 de 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), observada a parametrização da plataforma BLL. O novo cronograma assegura a reabertura do prazo de apresentação de propostas em razão da divulgação dos preços máximos, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Esta retificação, contendo os preços máximos e a nova data da sessão, deverá ser divulgada pelos mesmos meios oficiais da publicação original, inclusive na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a correspondente atualização das datas na plataforma eletrônica.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as denominações, a numeração, as especificações técnicas e os quantitativos dos 11 (onze) itens previstos no edital, inclusive a disponibilização por até 8 (oito) horas por unidade/evento e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condições de execução. Esta retificação integra o edital e prevalece quanto aos valores ora divulgados, mantendo-se as demais disposições não atingidas.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

PREGOEIRO(A)

Município de Pedra Bela - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 307/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de equipamentos de informática destinados à Escola Integral, conforme este Aviso e anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	26/10/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 02 impressoras multifuncionais laser coloridas, 03 impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 32 tablets educacionais de no mínimo 10 polegadas e 64 GB, com capa protetora, destinados à Escola Integral.

1.2 - Os equipamentos deverão atender às especificações e quantidades indicadas no Anexo I, observadas as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - OO valor estimado preliminar constante do DFD nº 26.09.25.485-01 é de R$ 62.430,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais), sujeito à confirmação pela pesquisa de preços.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Equipamentos de informática para Escola Integral, conforme Termo de Referência.	37	Conforme item	R$ 62.437,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA 208/2026 - INFORMÁTICA ESCOLA INTEGRAL”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 26/10/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá discriminar o valor unitário e total de cada item, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os equipamentos serão entregues no local indicado pela Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições deste Aviso.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Aquisição de 02 impressoras multifuncionais laser coloridas, 03 impressoras multifuncionais laser monocromáticas e 32 tablets educacionais de no mínimo 10 polegadas e 64 GB, com capa protetora, destinados à Escola Integral.

2 - DO OBJETO

2.1 - CO valor estimado preliminar constante do DFD nº 26.09.25.485-01 é de R$ 62.430,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais), sujeito à confirmação pela pesquisa de preços.

Item	Descrição	Quantidade
01	Impressão de apostila em formato A4, capa em papel Couchê Brilho 170 g com impressão colorida 4x0 cores, miolo com 34 páginas em papel Offset 90 g com impressão colorida 4x0 cores, encadernação em espiral, acabamento refilado e produção conforme arte final fornecida pela Administração.	37 unidades

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição visa modernizar os recursos tecnológicos da Escola Integral, ampliar a inclusão digital e apoiar as atividades pedagógicas de alunos e professores.

3.1 - A aquisição visa modernizar os recursos tecnológicos da Escola Integral, ampliar a inclusão digital e apoiar as atividades pedagógicas de alunos e professores.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: 02 impressoras multifuncionais laser coloridas — R$ 2.980,00/unidade, total R$ 5.960,00. Item 2: 03 impressoras multifuncionais laser monocromáticas — R$ 3.890,00/unidade, total R$ 11.670,00. Item 3: 32 tablets educacionais, mínimo 10 polegadas, 64 GB e capa protetora — R$ 1.400,00/unidade, total R$ 44.800,00.

4.9 - Eventual material entregue em desacordo deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá executar integralmente os serviços de acordo com o arquivo digital e as especificações técnicas fornecidas pela Administração.

5.4 - Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A proposta deverá discriminar o valor unitário e total de cada item, observadas as quantidades e especificações do Anexo I.

7 - RECEBIMENTO

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e condições deste Aviso.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - O valor estimado preliminar constante do DFD nº 26.09.25.485-01 é de R$ 62.430,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais), sujeito à confirmação pela pesquisa de preços.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Equipamentos de informática para Escola Integral, conforme Termo de Referência.	37	R$	R$

Prazo para execução: até 10 (dez) dias corridos.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive impressão, materiais, acabamento, encadernação, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 237/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ n.º 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, n.º 45, Centro, Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que receberá propostas adicionais para DISPENSA DE LICITAÇÃO, adotando como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, conforme as especificações deste Aviso e anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação	26/10/2026, às 17h00
Referência de horário	Horário de Brasília/DF
E-mail para envio	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços contínuos e integrados de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, compreendendo: software de apoio gerencial à Atenção Primária à Saúde com foco nos indicadores do Saúde Brasil 360; software de geolocalização para monitoramento das visitas dos Agentes Comunitários de Saúde; gerenciamento em nuvem para operacionalização do e-SUS PEC, com backup automatizado diário; plataforma EAD de capacitação; consultoria e assessoria nos sistemas de informação do SUS (BPA, FPO, SIA, SIH, CIAH, CNES, SIOPS, SISMOB, DIGISUS e INVESTSUS).

1.2 - Incluem-se consultoria para elaboração do RDQA, RAG e planos de saúde, apoio às prestações de contas, treinamento das equipes, atendimento remoto de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e pelo menos uma visita técnica presencial mensal, conforme orçamento e documentos da demanda.

1.3 - Integram este Aviso: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado de referência é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses, ao preço mensal de R$ 2.500,00, conforme estimativa consignada no DFD e ETP.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal	12 meses	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, cuja indicação e disponibilidade serão confirmadas pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - O recebimento de propostas adicionais ficará aberto pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, observada a efetiva data de publicação do aviso.

4.2 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados ao e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br, com o assunto “DISPENSA 237/2026 - SOFTWARE SUS”.

4.3 - O prazo final para recebimento é 26/10/2026, às 17h00, horário de Brasília/DF.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Conforme aplicável: CNPJ; ato constitutivo, contrato social ou CCMEI; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; CRF/FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, caso exigida de modo motivado pela Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar o valor mensal e o valor global para 12 meses, compreendendo integralmente os serviços especificados, inclusive suporte remoto, visita presencial mensal, licenças de uso, treinamento, atualizações, hospedagem, backups, tributos e demais custos.

6.2 - Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

7 - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas na contratação, com suporte de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, por meio remoto, e pelo menos uma visita técnica presencial mensal.

7.2 - A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, a atualização dos sistemas, o backup diário e a segurança dos dados pessoais e de saúde tratados durante a execução, observada a legislação aplicável.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal designado, observadas as condições contratuais. As notas fiscais deverão ser enviadas a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de habilitação, cabendo à Administração a avaliação da conformidade e eventual diligência.

9.2 - O procedimento observará a Lei Federal n.º 14.133/2021 e somente será concluído após as manifestações e autorizações administrativas cabíveis.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO E QUANTITATIVO

Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Solução integrada de suporte técnico, softwares e consultoria para gestão da saúde pública municipal	Mês	12

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva modernizar a gestão municipal da saúde, aprimorar a coleta, a integração, a análise e o acompanhamento de indicadores, o monitoramento de visitas domiciliares, a capacitação dos profissionais e a operação dos sistemas de informação do SUS, conforme DFD n.º 26.10.21.158-02 e ETP n.º 26.10.21.EFC-02.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Software de apoio gerencial à Atenção Primária à Saúde, com foco nos indicadores do Saúde Brasil 360.

4.2 - Software de geolocalização e relatórios de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde.

4.3 - Sistema em nuvem para operacionalização do e-SUS PEC, com backup diário automatizado.

4.4 - Plataforma de treinamentos EAD para as equipes.

4.5 - Assessoria e consultoria em BPA, FPO, SIA, SIH, CIAH, CNES, SIOPS, SISMOB, DIGISUS e INVESTSUS.

4.6 - Consultoria na elaboração de RDQA, RAG e planos de saúde anuais e plurianuais e apoio às prestações de contas.

4.7 - Treinamentos e capacitações para qualificação dos indicadores da saúde.

4.8 - Suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, e no mínimo uma visita técnica presencial mensal.

4.9 - Atualizações compatíveis com as normas dos órgãos de saúde, manutenção, segurança e integridade dos dados.

5 - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 - Prestação contínua por 12 meses, mediante acompanhamento e atesto pela Diretoria Municipal de Saúde, observadas as condições de implantação, atendimento e entrega definidas contratualmente.

5.2 - A contratada deverá apresentar plano de trabalho de implantação, treinamentos, monitoramento e avaliação dos resultados, conforme ETP.

6 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O recebimento mensal observará a efetiva execução e a conferência dos serviços pelo fiscal competente. O pagamento será realizado em até 30 dias após regular liquidação e atesto, mediante nota fiscal.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global para o período de 12 meses, desde que atendidos os requisitos técnicos do objeto.

8 - ESTIMATIVA

R$ 2.500,00 por mês, totalizando R$ 30.000,00 para 12 meses, conforme DFD e ETP.

9 - DOTAÇÃO

Dotação a ser indicada e confirmada pelo Departamento de Contabilidade.

Pedra Bela/SP, 21 de outubro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, assessoria e consultoria em gestão da saúde pública municipal	12 meses	R$ _____	R$ _____

Declaramos que os valores incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive softwares, treinamentos, hospedagem, backup, suporte, visitas técnicas mensais, encargos e tributos.

Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2026 - DISPENSA N.º 237/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Pedra Bela, 20 de outubro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO 3° TRIMESTRE / 2026

CAE (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Venho, por meio deste, tornar pública a realização de **Reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, a ocorrer no dia **29 de outubro de 2026**, às **13h30min**, em uma das salas do anexo da Escola Municipal de Pedra Bela.

Pautas a serem discutidas:

· Valores recebidos Pnae;

· Atualizações sobre empresa terceirizada Merenda Escolar;

· Definição do cronograma para visitação nas escolas;

· Esclarecimento de dúvidas dos Conselheiros.

Sem mais para o momento;

_____

Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira

Presidente do CAE

.....